



Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente
 Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
 Gerência de Saneamento

FEAM
 Protocolo nº: 631056/2009
 Divisão: GESAN/FEAM
 Mat. 1197289 - o Visto (R)M.



PARECER TÉCNICO GESAN Nº 313/2009

AValiação de Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Município

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Grão Mogol	
Endereço: Pça Coronel Janjão, 35 - Centro	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: Grão Mogol
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 30/03/2007	Data da Vistoria: 24/07/2007
Relatório de Vistoria nº: 01075/2007	
Técnico Responsável pela vistoria: Absalão de Carvalho Neto	
Processo administrativo: 17338/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15352/2005

RELATÓRIO

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Grão Mogol** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto, queima e ainda, presença de animais), foi constatado que o município **adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que os resíduos não estavam sendo dispostos a céu aberto, mas com critério técnico e, além disso, não foram encontrados vestígios de queima na área do depósito de lixo, nem catadores, nem animais, havia placa de identificação e restrição, portão com tranca e vigia.

O município **não apresentou** para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

CONCLUSÃO

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **foi cumprido parcialmente** pelo município pois, apesar de ter feito as adequações da área solucionando a degradação, o município não apresentou a documentação prevista no TAC.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autor: Rodolfo C. S. Penido	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: Data: 04/11/2009 (R)M.	Assinatura: Data: 04/11/09 (R)M.	Assinatura: Data: 09/11/09 Z. Torquetti